

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2018

Dispõe sobre a desativação do antigo Cemitério Público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE

PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que, por intermédio da Lei Municipal nº 897/1983, ficou autorizada a desativação do antigo Cemitério Público, localizado no Centro desta Cidade, ficando proibida a construção de novos mausoléus, desde 31 de dezembro de 1983;

CONSIDERANDO que o antigo Cemitério Público se encontra totalmente degradado e necessitando efetivamente de sua desativação definitiva, inclusive com a remoção dos restos mortais daqueles ali enterrados para o Cemitério Parque das Palmeiras;

CONSIDERANDO que o Cemitério Parque das Palmeiras possui infraestrutura necessária para suportar a remoção dos restos mortais do antigo Cemitério Público, com a construção de ossuário para colocação dos ossos e, dessa forma, garantir a memória e respeito aos mortos e a seus familiares;

CONSIDERANDO que existe a imperiosa necessidade de se proceder com a remoção dos restos mortais e a completa desativação do antigo Cemitério Público para a reurbanização da área, e por se tratar de uma questão de minimizar os impactos à saúde pública, ao meio ambiente e à segurança pública, devido às atuais condições do antigo Cemitério Público;

CONSIDERANDO, ainda, o parecer favorável da Procuradoria-Geral

do Município;

CONSIDERANDO, enfim, a conveniência e o interesse públicos,

DECRETA:

Art. 1°. Fica determinada a desativação total e definitiva do antigo Cemitério Público, localizado no Centro desta Cidade, tendo em vista os motivos expostos no preâmbulo deste Decreto, ficando o bem imóvel localizado na Rua Amaro Quirino, s/n, Centro, nesta cidade, conforme planta e memorial descritivo em anexo, desafetado da categoria de bem público de uso especial para a categoria de bem público dominial do Município dos Palmares.

Art. 2º. Fica instituída a Comissão Especial para desativação do antigo Cemitério Público, que será formada pelos servidores públicos municipais abaixo relacionados, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

I – BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA, matrícula nº 394-3, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR EXECUTIVO, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, que funcionará como PRESIDENTE;

Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares - Pernambuco CEP: 55.540-000 CNPJ: 10.212.447/0001-88 Fone: (81) 3661-1288

PREFEITURADOS PALMARES NOSSO COMPROMISSO E COM O POVO

GABINETE DO PREFEITO

II – HERCULANO JOSE DE SOUZA DUARTE, matrícula nº 990565-3, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO I, Símbolo CC-4, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO, que funcionará como 1º SECRETÁRIO; e

III – ABRAAO MARINHO DE OLIVEIRA, matrícula nº 995702-1, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Setor, Símbolo CC-5, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DA CIDADE E ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA.

Parágrafo único. A Comissão Especial terá a função de coordenar e fiscalizar os trabalhos de desativação do antigo Cemitério Público, bem como autorizar as exumações e transferência dos restos mortais, devendo instaurar Processo Administrativo onde registrará e organizará toda a documentação atinente aos seus trabalhos.

Art. 3°. Os familiares dos falecidos e demais interessados pelos jazigos do antigo Cemitério Público deverão ser intimados por edital, para que tomem as devidas providências visando a retirada e o translado dos restos mortais dos seus entes falecidos, no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação do edital, sob pena de revogação da perpetuidade e recuperação da área pelo Município, bem como a transferência dos restos mortais para o ossuário do Cemitério Parque das Palmeiras, localizado no Engenho Catuama, Zona Rural deste Município.

Parágrafo único. O edital deverá ter ampla divulgação, devendo ser publicado na Imprensa Oficial do Município, nas rádios locais, nas redes sociais e em jornal de circulação no Estado de Pernambuco.

Art. 4º. Os agentes responsáveis pelos serviços funerários no antigo Cemitério Público deverão contar, obrigatoriamente, com a presença de, no mínimo, duas testemunhas, para realizar qualquer procedimento de exumação de cadáver e de transferência de restos mortais, devendo ser lavrada o competente Requerimento de Transladação de Restos Mortais.

Art. 5º. A Comissão Especial deverá providenciar os registros de exumações para efeito de transferência de restos mortais, com os dados relacionados aos respectivos exumados, fornecidos pelos seus familiares e demais interessados.

Art. 6°. Fica concedido à Comissão Especial o prazo de 6 (seis) meses para conclusão dos trabalhos de desativação do antigo Cemitério Público.

Art. 7°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



GABINETE DO PREFEITO

(Continuação do Decreto Municipal nº 014/2018)

Palmares - PE, em 11 de maio de 2018.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares

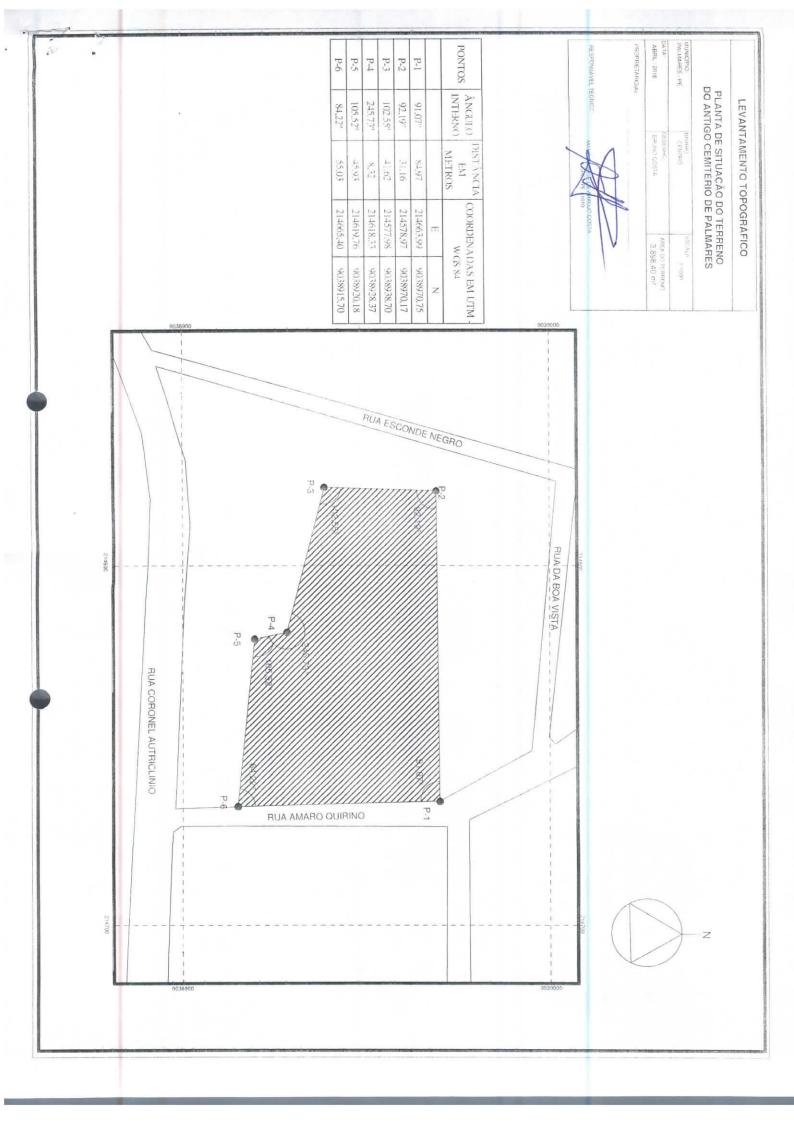
MEMORIAL DESCRITIVO

Para definir a situação de um terreno do antigo cemitério, localizado no bairro centro do município de Palmares - PE, tomamos como ponto de referência o ponto um (P-1), localizado na interseção da Rua Amaro Quirino e do limite do supracitado terreno, dar-se-á os seguintes limites e confrontações: desse ponto um (P-1), coordenadas E214663,99;N9038970,75, ângulo interno 91,07°, seguindo uma linha reta, no sentido lesteoeste, percorremos uma distância de 84,97m (oitenta e quatro metros e noventa e sete centímetros), limitando-se com as edificações da Rua da Boa Vista, até encontrar o ponto dois (P-2), e, desse ponto, coordenadas E214578,97;N9038970,17; ângulo interno 92,19°, seguindo uma linha reta, no sentido norte-sul, percorremos uma distância de 31,16m (trinta e um metros e dezesseis centímetros), limitando-se com as edificações da Rua Esconde Negro, até encontrar o ponto três(P-3), e, desse ponto, coordenadas E214577,98;N9038938,70, ângulo interno 102,55°, seguindo uma linha reta, no sentido oeste-leste, percorremos uma distância de 41,62m (quarenta e um metros e sessenta e dois centímetros), limitando-se com as Edificações da Rua Coronel Austriclinio, até encontrar o ponto quatro(P-4), e, desse ponto, coordenadas E214618,33;N9038928,37; ângulo interno 245,73°, seguindo uma linha reta, no sentido nortesul, percorremos uma distância de 8,32m (oito metros e trinta e dois centímetros), limitando-se com Edificações da Rua Coronel Austriclinio, até encontrar o ponto cinco (P-5), e, desse ponto. coordenadas E214619.76;N9038920,18; ângulo interno 105,52°, seguindo uma linha reta, no sentido oeste-leste, percorremos uma distância de 45,93m (quarenta e cinco metros e noventa e três centímetros), limitando-se com Edificações da Rua Coronel Austriclinio, até encontrar o ponto seis(P-6), e, desse ponto, coordenadas E214665,40;N9038915,70; ângulo interno 84,22°. seguindo uma linha reta, no sentido sul-norte, percorremos uma distância de 55,03m (cinquenta e cinco metros e três centímetros), limitando-se com a Rua Amaro Quirino, até encontrar novamente o ponto um (P-1), fechando esse polígono irregular, perfazendo uma área total de 3.898,40m² (três mil, oitocentos e noventa e oito metros quadrados e quarenta centésimos) e perímetro de 267,03m (duzentos e sessenta e sete metros e três centímetros lineares), conforme planimetria anexa.

Palmares, 02 de abril de 2018.

cos Jose de Araújo Costa Responsável Técnico

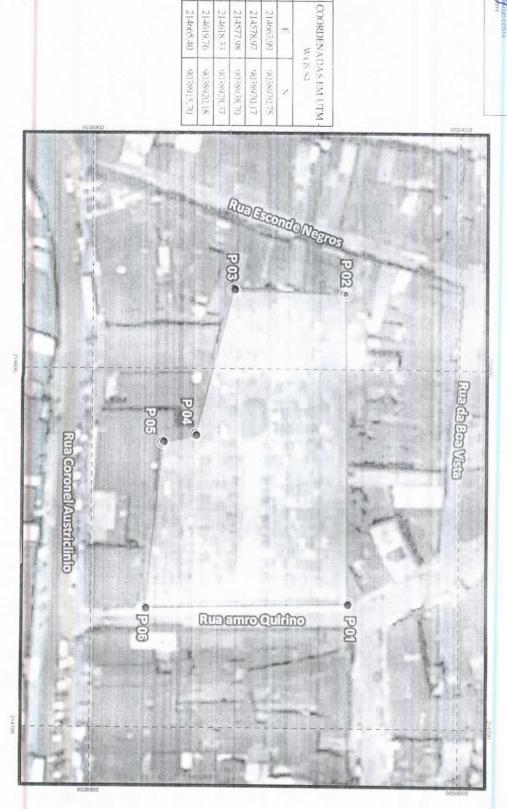
CREA – PE41010



LEVANTAMIENTO TOPOGRÁFICO

PLANTA DE SITUAÇÃO DO TERRENO DO ANTIGO CEMITÉRIO DE PALMARES

		ECHICO	^	\
(1			
	Moleyson	D	7	7
	0	(2



PONTOS

\$ ANGULO DISTÂNCIA C EM C

METROS

P-3 P-2 P-I

41.62

8.32

92.190 91,079

31.16 84.97

214578.97

214663.99

P-6 P-5 P.4

84.220 105,520 245,730 102.55°

55.03 45.93

214665,40

214619.76 214618.33 214577.98

